

Ante o exposto, **indefere-se** o pedido de dispensa de cumprimento de carga horária sem a devida reposição, bem como **indefere-se** o pedido de abono dos dias em que a servidora eventualmente tenha faltado, no decorrer do processo, para cursar a disciplina de pós-graduação.

Publique-se.

Comunique-se do teor da Decisão, à postulante e sua superior imediata, por meio de mensagem eletrônica, certificando nos autos, a realização da comunicação.

Informe-se ainda, à Coordenadora da solicitante que há a necessidade de reposição das horas eventualmente utilizadas pela servidora; devendo para tanto ser elaborado um Plano de Compensação de horas, e submetido à esta Primeira Subdefensoria para apreciação; ainda, caso a seja constatada negativa da servidora na reposição das horas, tal fato deve ser comunicado à esta Subdefensoria, bem como, imediatamente ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda os descontos pertinentes às faltas da servidora.

Após, encaminhe-se para a Corregedoria-Geral, para providências que entender pertinentes.

Por fim, para ciência, providências se houverem, e arquivo no Departamento de Recursos Humanos.

Curitiba, 02 de outubro de 2019.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

98122/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 086, DE 2 DE OUTUBRO DE 2019

Dispensa Defensores Públicos de suas atividades ordinárias para palestrarem no curso "Reforma Processual Penal".

O 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelos arts. 19 e 31 da Resolução DPG 182/2018; considerando o período de férias do 2º Subdefensor Público-Geral do Estado;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento dos Defensores Públicos Monia Regina Damião Serafim e Júlio Cesar Duailibe Salem Filho, para participarem como palestrantes no curso "Reforma Processual Penal", que integra a II Semana de Formação Continuada, que ocorrerá em Curitiba, nos dias 16, 17 e 18 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

98283/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 270, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Retificação da Resolução DPG 269/2019 - Atribuições e acumulações dos Defensores Públicos após procedimentos de remoção e lotação de membros

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente o art. 18, I e XIV, art. 38 e art. 150, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o resultado dos procedimentos de remoção e lotação

decorrentes dos Editais DPG 39, 52 e 54/2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 85, §1º, da LC 136/2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se aferir especificamente a produtividade de cada Defensoria Pública para fins correicionais;

CONSIDERANDO, por fim, a impossibilidade temporária de expansão do trabalho da instituição em sedes descentralizadas em detrimento da continuidade do atendimento de outras áreas já atendidas;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o artigo 1º, da Resolução DPG 169/2019, e de designar Defensor Público para atuar na Defensoria Pública de Francisco Beltrão.

RESOLVE

CURITIBA

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **LÍVIA MARTINS SALOMÃO BRODBECK E SILVA** como titular da 39ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, mantendo a Resolução DPG nº 141/2016 que, à pedido, a afastou de suas atribuições ordinárias para exercício de mandato de Presidente da entidade de classe de âmbito estadual, a Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR.

Art. 2º. Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, em acumulação com a 40ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública **ANA CAROLINE TEIXEIRA** para a 25ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis, em acumulação com a 27ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as Varas Cíveis, afastando-a, temporariamente, da titularidade na 122ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Pinheirinho na área de Infância e Juventude, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente e nos feitos do Juizado Especial Criminal.

Parágrafo único: O efeito da respectiva designação dar-se-á a partir de 14 de outubro de 2019.

CASCADEL

Art. 4º. Designar a Defensora Pública **AMANDA LOUISE RIBEIRO DA LUZ** como titular da 15ª Defensoria Pública de Cascavel com atribuição para atender as Varas de Família e anexos, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Cascavel, com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional.

CASTRO

Art. 5º. Designar a Defensora Pública **ANNA CAROLINA CARNEIRO LEÃO** como titular da 4ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender à Vara Criminal, em acumulação com 1ª Defensoria Pública de Castro com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

CAMPO MOURÃO

Art. 6º. Designar a Defensora Pública **ANDREA DA GAMA E SILVA VOLPE MOREIRA** como titular da 6ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a Vara de Família e Anexos, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal.

Art. 7º. Designar a Defensora Pública **LUANA NEVES ALVES** como titular da 4ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 8ª Defensoria Pública de Campo Mourão com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

CIANORTE

Art. 8º. Designar o Defensor Público **RAPHAEL SIQUEIRA NEVES** como titular da 4ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Cianorte com atribuição para atender a Vara de Família e anexos.

CORNÉLIO PROCÓPIO

Art. 9º. Designar a Defensora Pública **ALINE VALÉRIO BASTOS** como titular

da 3ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família e anexos.

Art. 10. Designar a Defensora Pública **TERENA FIGUEREDO NERY** como titular da 2ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender as demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com a 4ª Defensoria Pública de Cornélio Procópio com atribuição para atender a Vara de Família e anexos.

FRANCISCO BELTRÃO

Art. 11. Designar o Defensor Público **PEDRO HENRIQUE PIRO MARTINS** como titular da 4ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara Criminal, em acumulação com a 7ª Defensoria Pública de Francisco Beltrão com atribuição para atender a Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude e Registros Públicos.

FOZ DO IGUAÇU

Art. 12. Designar o Defensor Público **VINÍCIUS SANTOS DE SANTANA** como titular da 2ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 1ª Defensoria Pública de Foz do Iguaçu com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente.

UMUARAMA

Art. 13. Designar o Defensor Público **CAUE BOUZON MACHADO FREIRE RIBEIRO** como titular da 4ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal, em acumulação com a 2ª Defensoria Pública de Umuarama com atribuição para atender a Vara de Família, Registros Públicos e anexos.

UNIÃO DA VITÓRIA

Art. 14. Designar a Defensora Pública **RENATA GROETAERS DOS SANTOS** como titular da 4ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, em acumulação com 5ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal e casos de conflito de Defesa da 2ª Vara Criminal.

Art. 15. Designar o Defensor **TALES MILETI DUTERVIL** como titular da 7ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender às demandas da Vara de Família e Sucessões, em acumulação com 6ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender a 2ª Vara Criminal e casos de conflito de Defesa da 1ª Vara Criminal.

DO PAGAMENTO DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 16. O pagamento da gratificação será realizado no mesmo mês em houver o exercício de acumulação de funções, devendo o Defensor Público, ou qualquer outro órgão que venha a ter conhecimento, informar ao Departamento de Recursos Humanos qualquer ocorrência que torne sem efeito, total ou parcialmente, a designação para o exercício cumulativo de funções.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica concedido o período de 8 (oito) dias de trânsito aos membros que removeram para Comarca diversa, nos termos do art. 95, §1º, da LC 136/2011, com início no dia 07 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Fica estendido o trânsito aos membros que participaram do Edital 054/2019 (lotação dos novos Defensores).

Art. 18. Mantém-se em vigor as designações extraordinárias realizadas pela 2ª Subdefensoria Pública-Geral e pela Defensoria Pública-Geral, salvo por outro ato perderem seus efeitos ou forem revogadas.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor a partir de 07 de outubro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

98349/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 088, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Retifica a Resolução 2ª SUB nº 053/2019 e dispensa

Defensores(as) Públicos(as) de suas atividades ordinárias para participarem da II Semana do Curso Presencial de Formação Continuada

O 1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelos arts. 19 e 31 da Resolução DPG 182/2018; considerando o período de férias do 2º Subdefensor Público-Geral do Estado;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento dos(as) Defensores(as) Públicos(as) abaixo listados, para participarem da II Semana do Curso Presencial de Formação Continuada, a se realizar no período de 14 a 18 de outubro de 2019, em Curitiba/PR.

MEMBROS
Aline Valerio Bastos
Amanda Louise Ribeiro da Luz
Ana Luisa Imoleni Miola
Andrea da Gama e Silva Volpe Moreira de Moraes
Anna Carolina Carneiro Leao Duarte
Caroline Nogueira Teixeira de Menezes
Caue Bouzon Machado Freire Ribeiro
Elis Nobre Souto
Fernanda Luckmann Saratt
João Victor Rozatti Longhi
Leonardo de Aguiar Silveira
Luana Neves Alves
Mariela Reis Bueno
Pedro Henrique Piro Martins
Raphael Siqueira Neves
Renata Groetaers dos Santos
Renato Martins de Albuquerque
Tales Miletta Dutervil Cur
Terena Figueredo Nery
Vinicius Santos de Santana

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

98368/2019

PORTARIA 232/2019/DPG/DPPR

Concede licença saúde a Servidor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 039, de 03 de outubro de 2019.

CONCEDE

Art. 1º. Licença saúde para a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período
Danielle Cristina Hatsumura	Agente Profissional	78089865	15	03/10/2019 - 17/10/2019